



DECRETO Nº 3.784, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece numero de parcelas e datas para pagamento do carnê do ISS e Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia do ano 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 967 de 17/12/1999 e Lei 1394 de 19/10/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o numero de até 10 (dez) parcelas e datas respectivas, para pagamento parcelado e parcela única com desconto do carnê do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licenças**, decorrentes do efetivo exercício do poder de Polícia do ano de 2021, da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA: para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 15 de março.**

II – PAGAMENTO PARCELADO:

- 1ª PARCELA – até o dia 15 de março;**
- 2ª PARCELA – até o dia 15 de abril;**
- 3ª PARCELA – até o dia 15 de maio;**
- 4ª PARCELA – até o dia 15 de junho;**
- 5ª PARCELA – até o dia 15 de julho;**
- 6ª PARCELA – até o dia 15 de agosto;**
- 7ª PARCELA – até o dia 15 de setembro;**
- 8ª PARCELA – até o dia 15 de outubro;**
- 9ª PARCELA – até o dia 15 de novembro;**
- 10ª PARCELA – até o dia 15 de dezembro.**

Art. 2º. O pagamento efetuado após a data do vencimento sofrerá acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso e multa na seguinte proporção:

I – 2% (dois por cento), até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II – 5% (cinco por cento) após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

dn



III – 10% (dez por cento), após sessenta dias do vencimento.

Art. 3º. As parcelas não serão inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais), ficando reduzido o número de parcelas proporcional ao valor mínimo.

Art. 4º. As normas deste decreto se aplicam somente para o exercício corrente e terão seus efeitos até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 19 de Janeiro de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos